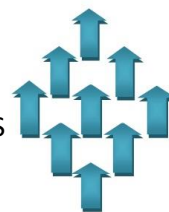


GJTPREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ 13.363.520/0001-00



PORTARIA Nº 083/GJTPREVI/2023

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE DO VALOR DOS
BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E
PENSÕES POR MORTE”.**

O SENHOR EDIVALDO DE MENEZES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - GJTPREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelos art. 55 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022, de 24 de novembro de 2022.

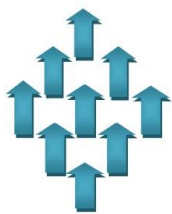
CONSIDERANDO o disposto no § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MPS MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, publicada no D.O. do dia 20 de janeiro de 2022 e Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

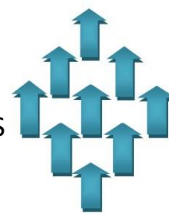
Art. 1º. Fica alterado para R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - GJTPREVI**, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§1º. Os benefícios a que se refere o caput, concedidos **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – GJTPREVI**, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I** desta Portaria.



GJTPREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ 13.363.520/0001-00



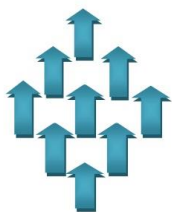
§2º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o §1º.

Art. 3º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

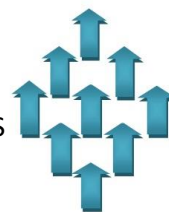
Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 11 de janeiro de 2023.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021



GJTPREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ 13.363.520/0001-00



ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS
RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93%
em fevereiro de 2022	5,23%
em março de 2022	4,19%
em abril de 2022	2,43%
em maio de 2022	1,38%
em junho de 2022	0,93%
em julho de 2022	0,30%
em agosto de 2022	0,91%
em setembro de 2022	1,22%
em outubro de 2022	1,55%
em novembro de 2022	1,07%
em dezembro de 2022	0,69%

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021